

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1034/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ ERNANI OLIVEIRA contra
SULTEPA

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: ANOTAÇÃO DE CP, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS
PROPORCIONAIS E LEVANTAMENTO DO FGTS.
Valor: NCr\$ 320,45. .

Diá 8-1-70
Hora 13:30
[Assinatura]

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1034/69
Em 19/12/69

JOSE ERNANI OLIVEIRA, brasileiro, casado, tratorista, residente e domiciliado no Passo da Cria, Montenegro, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra SULTEPA, estabelecida no lugar denominado Vendinha, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 25 de setembro do corrente ano e despedido, sem justa causa, em 10 de dezembro, sendo que seu salário é de NCR\$0,70 (setenta cruzeiros novos), digo, (setenta centavos) por hora.

2. Tema a haver da Reclamada:

- Anotação da Carteira Profissional	
- Aviso prévio.....	168,00
- Gratificação de Natal (4/12).....	56,00
- Férias proporcionais.....	37,32
- Levatamento do FGTS acrescido de 10%.....	59,13
TOTAL	320,45

ISTO PÔSTO, requer se digne V. Excia. ordenar a notificação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado no pedido acima acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor: NCR\$320,45(-)

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 19 de dezembro de
1969.

p.p. *Dilma de Souza*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 8 de Jan de 19 70 às 13h
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi justificada
e reclamada e expedido o subscrito
por reclamado Fel. Of. de Justice

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de dezembro de 19 69

RECEBI: _____

M. L. de S. S. S. S. S.
Refe. do Sec. Subot.

Yosi T. de Oliveira

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: José Ernani de Oliveira bras.,
cas., tratante us. no Pano
da Cria, Montenegro. —

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada
inscrita na O. A. B., sob nº 4045.—

FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista.

PODERES: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os es-
peciais de receber notificações e intimações, a-
cordar, discordar, desistir, transigir, variar
de ações, dar e receber quitação e substabele-
cer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 19 de dezembro de 1969.

José E. Oliveira

Assinado a firma de José
Ernani de Oliveira

Em testemunho da da cidade.

Montenegro, 19 de dez. de 1969.

Tabelão maio de Oliveira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 1034/69

NOTIFICAÇÃO

SULTEPA

SR.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **José Ernani Oliveira**
Passo da Cria - neste Mun.

Reclamado **SULTEPA**
Vendinha - Neste

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **D. Flôres, esq. F. Ferrari** n.º **oito** **8** **janeiro/70** **treze e trinta** **13,30** (.....) do mês de às (.....), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro de **19** **janeiro** de 19 **69**

*Recebi
Em 19-12-69
Darcy*

*DARCY CORREIA DA SILVA
(Chefe do Escritório)*

B. Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.



PROCESSO N.º 1034/69

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ ERNANI OLIVEIRA, reclamante e SULTEPA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: ANOTAÇÃO DA C.P., AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS e LEVANTAMENTO DO FGTS. Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento do pedido com base no art. 844 da C.L.T. As custas, NCr\$ 27,71, pelo reclamante que ficam dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

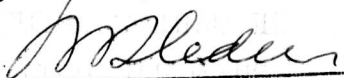
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

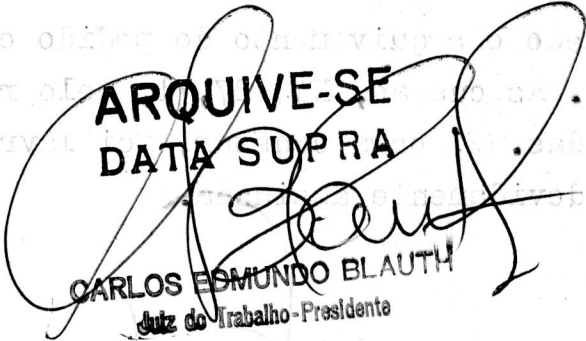
Montenegro, 68 / 01 / 70



Bertram Roque Ledur

Chefe da Secretaria Substituído

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS ESMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



Bertram Roque Ledur

Chefe da Secretaria Substituído